



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital

Relatório de Gestão

Gerência

01/01/2023 a 31/12/2023



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Introdução

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, foi criada a Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, na dependência da Presidência do Governo Regional, cuja natureza e competências encontram-se definidas naquele diploma, em conjugação com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, que aprova a orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo Regional.

Por despacho conjunto n.º 567/2023, de 3 de abril, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, foi atribuído, à Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, o regime de autonomia administrativa, com efeitos a 1 de maio de 2022.

Pelo Despacho n.º 813-E/2022, de 6 de maio, foi nomeado o Eng. Pedro Miguel Vasconcelos Raposo Medeiros Batista para exercer o cargo de Diretor Regional das Comunicações e da Transição Digital.

Anteriormente, a Direção Regional das Comunicações foi criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, cuja natureza e competências se encontravam definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/A, de 18 de junho.

De acordo com a instrução do Tribunal de Contas nº 1 de 2019, Regime Integral, a entidade Direção Regional das Comunicações irá apresentar as contas para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em SNC-AP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Atividades desenvolvidas

Considerando o Plano e Orçamento da DRCTD para o ano de 2023, elencam-se os principais objetivos e as principais atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos que o compõem.

Projeto 1.13. Ações de valorização e promoção da transição e transformação digital

Ação 1. Atividades de promoção e implementação da transição e transformação digital: apoio a atividades que promovam e implementem a transição e transformação digital em todo o espectro da sociedade da Região Autónoma dos Açores, criação de projetos específicos para resposta aos problemas das empresas, comunidade científica e sociedade em geral nos domínios da transição e transformação digital, incentivo à implementação de tecnologias digitais em todo o espectro socioeconómico.

- Projeto DNA – Digital Nomads Azores: Desenvolvimento da Plataforma e Branding
- Desenvolvimento de Plataforma para o Conselho do Governo
- Desenvolvimento de Plataforma de gestão de rede móvel do Governo Regional dos Açores
- PET2Digital

Projeto 1.14. Transição e transformação digital no âmbito do PRR

Ação 2. APR + Serviços mais ágeis: criação e disponibilização de ferramentas e serviços de uso transversal que permitam estabelecer uma relação digital, sem descuidar a segurança e a privacidade dos dados e informação, incrementando a qualidade e a celeridade das respostas, incentivando o uso das tecnologias digitais.

- Desenvolvimento do Portal da Transparência no âmbito do projeto de Dados Abertos
- Desenho e conceptualização tecnológica do Novo Portal de Serviços da APR

Ação 3. APR + Proativa: criação de novos instrumentos e ferramentas, baseadas em novas tecnologias digitais, para auxílio e facilitação da relação da administração pública regional com o setor empresarial e a sociedade açoriana.

- Licenciamento low-code para o Governo Regional dos Açores
- Desenvolvimento do Simulador de Apoios e Incentivos da APR



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Projeto 1.16. Sistemas de Informação e Infraestruturas de Suporte

Ação 1. Infraestruturas e sistemas de informação: ações de desenvolvimento focadas na integração, eficiência e desempenho dos sistemas de informação em exploração no Governo Regional dos Açores, aquisição e gestão do licenciamento de software, suporte e manutenção de sistemas de informação e de infraestruturas, aquisição e melhoria da infraestrutura de suporte da rede informática da administração pública regional e dos equipamentos terminais que a constituem, aquisição e exploração de soluções de apoio ao utilizador e de helpdesk.

- Contrato de Licenciamento Microsoft para o Governo Regional dos Açores
- Contrato de Licenciamento de Software de Virtualização
- Contrato de alojamento cloud e housing de infraestruturas
- Contrato de serviços de suporte Unified Enterprise
- Implementação do inventário de ativos do Governo Regional dos Açores
- Gestão da plataforma AzoresCloud
- Migração dos servidores do GRA para os datacenters AzoresCloud
- Revisão e Reorganização de políticas de firewall, inclusive DNAT e SNAT
- Revisão e reorganização de permissões de acesso ao Active Directory
- Suporte de segunda linha à administração de sistemas dos diversos departamentos do Governo Regional dos Açores
- Gestão de utilizadores e caixas de correio
- Gestão do domínio azores.gov.pt e respetivos subdomínios
- Gestão do endereçamento IP público do Governo Regional dos Açores
- Suporte ao Utilizador e Helpdesk
- Desenvolvimento e suporte aplicacional para o Governo Regional dos Açores
- Emissão de pareceres sobre a aquisição de soluções no âmbito dos sistemas de informação e de segurança, redes informáticas e de comunicações da APR

Ação 3. AzoresCloud: modernização e centralização dos sistemas de computação e de armazenamento de dados do Governo Regional dos Açores, com incremento de segurança, de redundância e da sua resiliência, através da implementação de uma



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

infraestrutura tecnológica de dois datacenters em geografias distintas da Região Autónoma dos Açores.

- Conclusão do Projeto AzoresCloud, cofinanciado pelo Programa Operacional Açores 2020, incluindo o fornecimento e instalação da plataforma AzoresCloud suportada em dois Datacenters de nova geração localizados em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada

Ação 4. Redes de dados e comunicações: otimização e exploração da rede de comunicações de voz, dados e Internet do Governo Regional dos Açores, melhoria das condições de cobertura do acesso sem fios à rede do Governo Regional dos Açores, gestão das comunicações móveis do Governo Regional dos Açores, aquisição de equipamentos de comunicações, incremento da cobertura das redes públicas de acesso Internet sem fios (gratuito) na Região Autónoma dos Açores.

- Contrato de rede fixa, de voz, dados e internet do Governo Regional dos Açores
- Contrato de serviços de comunicações satélite
- Gestão de comunicações móveis do GRA
- Reforço da cobertura de acesso WiFi dos edifícios do Governo Regional dos Açores
- Expansão da rede pública gratuita de Acesso internet de banda larga WiFi W_Azores

Projeto 1.17. Cibersegurança e segurança da informação

Ação 1. Infraestrutura de segurança informática e da segurança da Informação: aquisição e implementação de soluções e de infraestruturas de segurança informática, da informação e das comunicações da rede do Governo Regional dos Açores.

- Licenciamento dos equipamentos de segurança da Rede Alargada Governo Regional dos Açores (RAGRA)
- Gestão das infraestruturas de segurança de perímetro e da RAGRA
- Cibersegurança
- Implementação de MFA nos acessos de fornecedores de serviços externos
- Desenvolvimento de manual de governança de IT para o GRA
- Aplicação de políticas e medidas de compliance com o Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho
- Participação em exercícios de segurança



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Ação 3. Azores Cyber 360: implementação de um security operations center, transversal ao Governo Regional dos Açores, para proteção, análise, prevenção e reação a incidentes de segurança informática

- Conclusão do Projeto Azores Cyber 360, cofinanciado pelo PRR-Açores

Projeto 18. Redes Publicas e Tecnologias de Comunicação

Ação 4. Mobile.Gov: uniformização das políticas e dos procedimentos de administração do parque informático da administração pública regional, melhoria das condições tecnológicas de mobilidade e de teletrabalho dos colaboradores da administração pública regional e reforço da capacidade de resposta, resiliente e ágil, dos serviços públicos regionais na reação a situações imponderáveis.

- Aquisição de serviços de apoio ao Projeto Mobile.Gov, cofinanciado pelo PRR-Açores
- Lançamento do concurso para fornecimento, instalação e suporte da Plataforma Mobile.Gov



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Capítulo I

Processo orçamental e respetiva execução

A fonte de financiamento que proporcionou o desenvolvimento das diversas atividades realizadas pela DRCTD, foi a seguinte:

- Orçamento da Região Autónoma dos Açores - Receitas Gerais

Factos de maior relevância na execução do orçamento de 2023:

O orçamento inicial da DRCTD de 7.825.500,00€ verificou um aumento de 792.800,00€, para uma dotação corrigida de 8.618.300,00€, justificado por um conjunto de alterações do orçamento corrente, incluindo reforço destinado atinente a vencimentos, e reforço do plano de investimentos.

A execução orçamental a 31 de dezembro de 2023 foi de aproximadamente 92,65% o que corresponde a um volume de receita cobrada líquida de 7.984.632,96€.

No que concerne à despesa global incorrida, esta apresenta um grau de execução de aproximadamente 92,65% da dotação corrigida, de 7.984.632,96€.

A DRCTD apresentou no final do exercício de 2023 um saldo de gerência de 16.006,79€, proveniente de operações de tesouraria.

Capítulo II

Desempenho Económico

No exercício foram apurados rendimentos num total 5.069.528,68€ e outros rendimentos no valor de 2.628.709,64€.

Relativamente aos gastos, em 2023, foi apurado um total de 7.234.728,82€, tendo-se verificado um aumento nos Gastos com Pessoal, resultante da contratação de recursos e designações de chefias técnicas.

O resultado líquido do exercício foi positivo no montante de 463.509,50€.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Capítulo III

Desempenho Financeiro

O total do Ativo registou um valor de 9.069.235,55€, sendo este valor impulsionado pelo Ativo não corrente, 9.053.228,76€, que corresponde essencialmente a Ativos fixos tangíveis no montante de 4.457.821,67€ e a Ativos intangíveis no montante de 4.595.407,09€. No que concerne ao ativo corrente este apresenta um valor de 16.006,79€ em Caixa e depósitos referente às retenções dos vencimentos de dezembro e que só foram pagas em janeiro de 2024.

O Património líquido apresenta um valor de 8.750.209,74€, valor este resultante maioritariamente dos resultados transitados e resultado líquido.

O Passivo, ascendeu ao montante de 319.025,81€, resultante, sobretudo, de faturação de fornecedores emitida em 2023 e transitada para 2024 e de impostos atinentes a vencimentos (Estado e outros Entes Públicos).

Capítulo IV

Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita, traduziram-se num aumento da previsão inicial em 792.800,00€ (consultar quadro em anexo).

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se no aumento da dotação inicial em 792.800,00€ (consultar quadro em anexo).

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

As retenções escrituradas e não pagas a 31 de dezembro de 2023, continuaram registadas como operações de tesouraria, e, assim refletidas no saldo de gerência. O saldo final de 16.006,79€, decorre de montantes por entregar a diversas entidades referentes a retenções dos vencimentos de dezembro de 2023.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Consultar quadro em anexo.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Consultar quadro em anexo.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios - despesa

As transferências correntes concedidas visam financiar despesas ao abrigo dos programas ocupacionais (consultar quadro em anexo).

6.2 Transferências e subsídios - receita

As transferências recebidas pela DRCTD foram do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (consultar quadro em anexo).

7. Outras divulgações

Nada a divulgar.

Capítulo V

Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas, seguem a sequência numérica definida no Sistema de Contabilização para as Administrações Públicas (SNC-AP).

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade, período de relato

Período de relato: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação da entidade: Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital (600087484)

Tutela: Presidência do Governo Regional

Endereço: Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, 6, 8º Piso 9500-119 Ponta Delgada

Código de Classificação Orgânica: 72 0 06 01 00 /72 9 50 00



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Legislação que criou a instituição e principal legislação aplicável: Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, em conjugação com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, que aprova a orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo Regional

Designação e sede da entidade que controla final e local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas: N/A

Designação e sede da entidade que controla intermédia local onde podem ser obtidas cópias das demonstrações financeiras consolidadas: N/A

Caso as demonstrações financeiras anuais sejam apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que o ano a indicar: N/A

– Estrutura Organizacional e Atribuições

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, é um organismo dotado de autonomia administrativa, cuja criação e competências se encontram definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional, em conjugação com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, que aprova a orgânica e quadro do pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo Regional.

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital é o serviço executivo da Presidência do Governo Regional com atribuições nas áreas das comunicações, dos sistemas e tecnologias de informação e da cibersegurança, e da transição digital, com atribuições nas áreas e apresenta a seguinte estrutura organizacional:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL



1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP na preparação das demonstrações financeiras.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP , não integra o módulo de contabilidade de gestão.
- Conforme instruções da UniLEO, a elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos, Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos e Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos, encontra-se adiada, por via do adiamento parcial da nova LEO. Assim, em prol da credibilidade e fiabilidade da informação financeira, considera-se não ser adequado a elaboração dos mesmos, visto estarem a basear-se num Plano que, à data, não existe e que, por isso, não acompanhou o orçamento de 2023 (previstos nos modelos demonstrações orçamentais previsionais e de relato individual bem como no anexo às demonstrações orçamentais - NCP 26).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Não aplicável o mapa Q2 – Reexpressão retroespéctiva.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalentes à data da transação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

Não aplicável.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

3. Ativos intangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Das adições efetivadas no ativo fixo intangível em 2023, destacam-se as compras de software informático.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 3.1 – AI – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 3.2 – AI – quantia escriturada e variações do período

Quadro 3.2A – AI – desagregação das adições

Quadro 3.2B – AI – desagregação das diminuições

Quadro 3.3 – Excedente de revalorização – Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: Concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Das adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2023, destacam-se as compras de equipamento informático.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 – Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 5.2 – Quantia escriturada e variações do período

Quadro 5.2A – Ativos Fixos Tangíveis - Adições



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Quadro 5.2B – Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Quadro 5.3 – Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 – Locações

Não aplicável.

7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 – Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 – Inventários

Não aplicável.

11 – Agricultura

Não aplicável.

12 – Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

17 – Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram aprovadas em 8 de março de 2024 pelo Diretor Regional das Comunicações e da Transição Digital.

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2023.

18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 – Relato por segmentos

Não aplicável.

22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável.